



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba**

ARQUIMEDES  
Nº Auto: 2020/86480  
Nº Doc. 12399750

**ATA DE REUNIÃO**

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020), por volta das 11:00 horas, no Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba - PE, onde presente se encontrava o Dr. **JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**, Promotor de Justiça, compareceram nesta Reunião, o Sr. **ULISSES FELINTO FILHO**, Prefeito do Município de Timbaúba; o Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, Secretário Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária; o Cap. PM - **ANACLETO DA SILVA MELO**, Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar; o Bel. **MARCO LUIZ SILVESTRE**, OAB-PE nº 41.837, representante da Seccional da OAB/Timbaúba/PE; os Srs. **FELLIPE DE MORAES VASCONCELOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALESSANDRA SILVA DE SANTANA**, Vereadores da Câmara Municipal de Timbaúba; os Srs. **RAFAEL FERREIRA DE FRANÇA** e **JÚLIA RAFAELLY DE MATOS B. JORDÃO**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Iniciando a reunião o representante do Ministério Público passou a esclarecer que o motivo da reunião é a necessidade de averiguar a eficácia da estratégia de implementação da Recomendação Conjunta nº 001/2010, de 17/03/2020; do Decreto Municipal de Timbaúba nº 004, de 17/03/2020, bem como a inclusão no Plano de Contingência do Município de Timbaúba, quanto à pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2), nos níveis de contenção e até de enfrentamento de casos de contaminação, como também a forma do funcionamento dos serviços públicos durante o período de exceção. Em seguida, foram apresentados os seguintes pontos como carentes de regramento especial: FEIRA LIVRE e MERCADO PÚBLICO, DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE, IGREJAS, BANCOS e CONGÊNERES, RODOVIÁRIA, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES e RESTAURANTES, POINT'S DE ENCONTRO, MERENDA ESCOLAR, ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (Postos de Saúde, UPA, HOSPITAL MUNICIPAL e HOSPITAL FERREIRA LIMA), DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL e CRIAÇÃO DE UM COMITÊ DE

m. monteiro



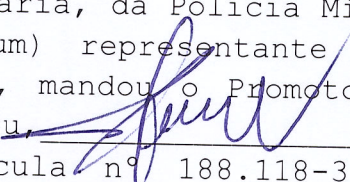
**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba**

CRISE. Da reunião restou deliberado o seguinte: **1.** FEIRA LIVRE e MERCADO PÚBLICO - Estender a área do mercado, instalando parte dos bancos para o pátio "Forroré" e logradouros adjacentes. Instalar três pontos para higienização das mãos, orientação e instrução de feirantes e da população, sendo um dos pontos instalados na entrada do mercado público. Manter durante a feira uma equipe da vigilância sanitária do município presente e atuando na fiscalização de condutas contrárias às orientações sanitárias. Estabelecer as mesmas regras para as feiras de Sapucaia e dos Distritos; **2.** DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE - Não haverá distribuição de forma coletiva, em face da impossibilidade de se evitar aglomeração de pessoas; **3.** IGREJAS - Suspender as reuniões com mais de 50 (cinquenta) membros; **4.** BANCOS e CONGÊNERES - Instalação de pontos de higienização ou desinfecção das mãos na porta de entrada da agência. Limitar o acesso de clientes ou usuários, segundo a imediata capacidade de atendimento. Realizar diariamente a desinfecção dos caixas eletrônicos; **5.** RODOVIÁRIA - Através do Serviço de Vigilância Sanitária do Município serão identificadas, cadastradas e orientadas todas as pessoas que chegarem em ônibus interestaduais sobre as condutas sanitárias. No caso de identificação de alguma pessoa com sintomatologia da virose, haverá imediata indicação de isolamento em domicílio, pelo período de até 14 (quatorze) dias. Profissionais e passageiros do transporte alternativo serão orientados sobre as condutas sanitárias; **6.** ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS - Instalar ponto de higienização ou desinfecção das mãos na entrada; **7.** BARES e RESTAURANTES - Instalar ponto de higienização ou desinfecção das mãos na entrada. Encerrar as atividades até as 22:00 horas, fechando as portas para a entrada de qualquer pessoa; **8.** POINT'S DE ENCONTRO - Suspender a reunião de mais de 50 (cinquenta) pessoas e dispersar, liberando toda a área, às 22:00 horas; **9.** MERENDA ESCOLAR - Considerando o estoque atual. Distribuir para a comunidade escolar, de imediato, todos os gêneros alimentícios perecíveis. Distribuir para a comunidade escolar os gêneros alimentícios não perecíveis, segundo a quantidade equivalente ao consumo do período de suspensão das aulas; **10.** ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (Postos de Saúde,

2



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba**

UPA, HOSPITAL MUNICIPAL e HOSPITAL FERREIRA LIMA) - Capacitar os recursos humanos para o manejo clínico do coronavírus (COV-19). Recomendar as medidas de precaução para os pacientes em isolamento domiciliar e realizar monitoramento com a vigilância em saúde. Realizar atividades educativas em salas de espera para as comunidades. Priorizar o atendimento de pessoas com sintomas do COV-19; **11. DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL** - Oficiar a gerência local, regional e a presidência da COMPESA sobre a disponibilidade de água suficiente para a população proceder a higienização privada necessária, em face das constantes reclamações do serviço da empresa; e **12. CRIAÇÃO DE UM COMITÊ DE CRISE** - Criar um comitê com a finalidade de acompanhar a execução do Plano de Enfrentamento, como também da implementação de mudanças no referido plano, sendo tal comitê composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da Maçonaria, da Polícia Militar, da OAB/PE e da CDL, bem como 01 (um) representante do Ministério Público. Nada mais disse, mandou o Promotor de Justiça encerrar a audiência que eu,  (Petrônio Vicente de Lima, matrícula nº 188.118-3) secretário nomeado, o digitei.

**DELIBERAÇÃO:** Para fins de formação do comitê mencionado no item '1', expeça-se ofício às entidades mencionadas solicitando a indicação dos representantes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Entregue-se via desta ata, a cada representante presente. Encaminhe-se cópia à Procuradoria-Geral de Justiça para informação ao Gabinete instituído pela PORTARIA POR-PGJ nº 558/2020, de 12/03/2020. Encaminhe-se, mediante ofício circular, cópia desta ata aos órgãos de imprensa local. Atenda-se todas as deliberações constantes desta ata. Cumpra-se.

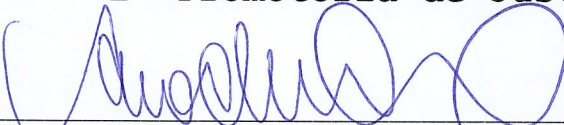
**JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**  
Promotor de Justiça

Sr. ULISSES FELINTO FILHO  
Prefeito do Município de Timbaúba

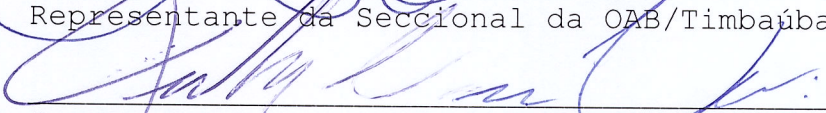
Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA  
Secretário Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária

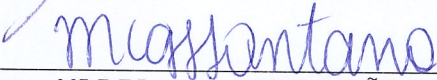


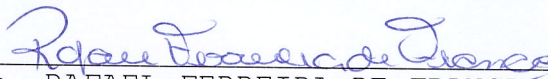
**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba**

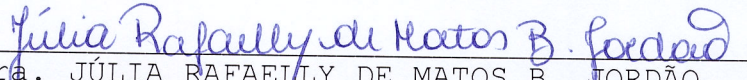
  
\_\_\_\_\_  
Cap. PM/PE ANACLETO DA SILVA MELO  
Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar

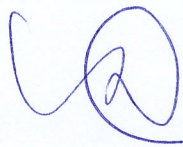
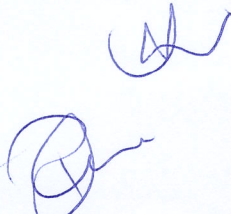

  
\_\_\_\_\_  
Bel. MARCO LUIZ SILVESTRE, OAB-PE nº 41.837  
Representante da Seccional da OAB/Timbaúba

  
\_\_\_\_\_  
Sr. FELLIPE DE MORAES VASCONCELOS  
Vereador do Município de Timbaúba

  
\_\_\_\_\_  
Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALESSANDRA SILVA DE SANTANA  
Vereadora do Município de Timbaúba

  
\_\_\_\_\_  
Sr. RAFAEL FERREIRA DE FRANÇA  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Sra. JÚLIA RAFAELLY DE MATOS B. JORDÃO  
Coord. de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

  
  
  
4